



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Sexta-feira • 12 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 3647

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- **Portaria nº 403/2021, de 12 de novembro de 2021** - Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular a Servidor Público Municipal, e adota outras providências.
- **Extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Programa - Município de Maragogipe - BA e Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 403/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular a Servidor Público Municipal, e adota outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOJIPE – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e na Lei 15/94 e,

CONSIDERANDO, a tramitação do Processo Administrativo nº 769/2021 de 29 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, de 04 de novembro de 2021, opinando pelo deferimento da Concessão;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem vencimento para tratar de interesse particular a Servidora **CLAUDINEIA REIS DA CRUZ REBOUÇAS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 890, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – USB Domingos Guedes, por um período de 02 (DOIS) anos, a partir de 12 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2023, conforme Artigo 91 da Lei nº15/1994, e com base no RDS, Protocolado sob nº741/2021.

Art. 2º - A Licença poderá ser interrompida a qualquer momento, por interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique –se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogipe, em 12 de novembro de 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal de Maragogipe

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526- 1752 –CNPJ:13.784.384/0001-22

Termos Aditivos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA - MUNICÍPIO DE MARAGOGIPE - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.

1. Partícipes: O Município de MARAGOGIPE - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para atendimento ao art. 11-B, caput, §1º e §3º da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020. 3. Vigência: até 30/05/2049. 4. Assinado em: 10 de setembro de 2021. 5. Assinam: Valnício Armede Ribeiro - Prefeito do Município de MARAGOGIPE - BA, Rogério Costa Cedraz - Presidente da Embasa e José Ubiratan Cardoso Matos - Diretor de Operação do Interior da Embasa.

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526- 1752 –CNPJ:13.784.384/0001-22

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TBTOIYBMGIKYV2THPVSREA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.